



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Rua das Missões, 08 – centro – ARAPEÍ – SP – CEP: 12870.000
TEL: (0XX) 12.3115.1194 – CNPJ: 65.058.984/0001-07

LEI N.º 278 DE 14 DE MAIO DE 2008.

Dispõe sobre autorização para celebração de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo representado por sua Secretaria de Estado da Saúde, com vistas para municipalização dos serviços de Saúde Pública e das outras providências correlatas

ANGÉLO GERALDO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso III, artigo 74, do município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

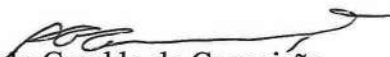
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Estado da Saúde, objetivando implementar a integração dos serviços de Saúde Pública que, atuam no município, propiciando mudança, quantitativa e qualitativa dos serviços e, o fortalecimento do processo de Municipalização.

Artigo 2º - As despesas com a execução com o convênio e tela, no que couber ao município, no corrente exercício, correrão por conta de dotações próprias, consignando nos próximos orçamentos.


Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogando a lei n.º. 07 de 26 de fevereiro de 1.993.

Prefeitura Municipal de Arapeí, 14 de maio de 2008.


Ângelo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 14/05/2008


Adilson Teixeira Juvenal
Diretor de RH



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Rua das Missões, 08 – centro – ARAPEÍ – SP – CEP: 12870.000
TEL: (0XX) 12.3115.1194 – CNPJ: 65.058.984/0001-07

LEI Nº. 278 DE 14 DE MAIO DE 2008.

Dispõe sobre autorização para celebração de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo representado por sua Secretaria de Estado da Saúde, com vistas para municipalização dos serviços de Saúde Pública e das outras providências correlatas

ANGÉLO GERALDO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso III, artigo 74, do município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Estado da Saúde, objetivando implementar a integração dos serviços de Saúde Pública que, atuam no município, propiciando mudança, quantitativa e qualitativa dos serviços e, o fortalecimento do processo de Municipalização.

Artigo 2º - As despesas com a execução com o convênio e tela, no que couber ao município, no corrente exercício, correrão por conta de dotações próprias, consignando nos próximos orçamentos.

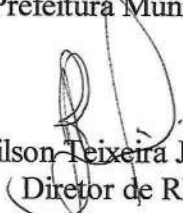
Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogando a lei nº. 07 de 26 de fevereiro de 1.993.

Prefeitura Municipal de Arapeí, 14 de maio de 2008.


Ângelo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 14/05/2008


Adilson Teixeira Juvenal
(Diretor de RH)



Câmara Municipal de Arapeí
Rua Maria de Lurdes nº 58 - Centro – Arapeí/SP - CEP. 12870-000
TEL/FAX – 12 31151202

OF. Nº 46/2008

Arapeí, 14 de maio de 2008.

Excelentíssimo Senhor :

Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência :

AUTÓGRAFO DE Nº 03/2008 - PROJETO DE LEI Nº 003 DE 12 MAIO DE 2008.

Dispõe sobre autorização para celebração de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo representado por sua Secretaria de Estado da Saúde, com vistas para municipalização dos serviços de Saúde Pública e da outras providências correlatas.

Limitado ao exposto, reitera a Vossa Excelência, protestos reais de nossa admiração e apreço.


Maria Cecília dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Arapeí

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ANGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE
ARAPEÍ - SP



Câmara Municipal de Arapeí
Rua Maria de Lourdes Rodrigues nº 58 - Centro - Arapeí/SP - CEP. 12870-000
TEL/FAX - 12 3115-1202

AUTÓGRAFO / PROJETO DE LEI

AUTÓGRAFO DE Nº 03/2008

PROJETO DE LEI Nº 003 DE 12 MAIO DE 2008.

Dispõe sobre autorização para celebração de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo representado por sua Secretaria de Estado da Saúde, com vistas para municipalização dos serviços de Saúde Pública e da outras providências correlatas.

ANGÉLO GERALDO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso III, artigo 74, do município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Estado de Saúde, objetivando implementar a integração dos serviços de saúde Pública que, atuam no município, propiciando mudança, quantitativa e qualitativa dos serviços e, o fortalecimento do processo de Municipalização.

Artigo 2º - As despesas com a execução com o convênio e tela, no que couber ao município, no corrente exercício, correrão por conta de dotações próprias, consignando nos próximos orçamentos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogando a lei nº 07 de 26 de fevereiro de 1993.



Câmara Municipal de Arapeí
Rua Maria de Lourdes Rodrigues nº 58 - Centro - Arapeí/SP - CEP. 12870-000
TEL/FAX - 12 3115-1202

Arapeí, 14 de maio de 2008.


Maria Cecília dos Santos
PRESIDENTE


Claudemir F. da Costa
1º SECRETARIO


Francisco A. da Conceição
2º SECRETARIO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Arapeí, aos quatorze dias do mês de maio de 2008.


Maria Marta dos Santos
DIRETORA